



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.757

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.444, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011  
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

**Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro João Paulo II, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro João Paulo II, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de outubro, de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.455, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

**Constitui Grupo de Trabalho para o fim que menciona e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

**Considerando** que o desenvolvimento econômico e social na Paraíba deve ser fomentado pelo Governo do Estado, desenvolvendo ações e engendrando soluções,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituído Grupo de Trabalho encarregado de promover estudo técnico e propor ações para a instalação das empresas sistemistas da FIAT, no Estado da Paraíba, composto pelos seguintes membros:

I – Margarete Bezerra Cavalcanti – Presidente da CINEP;

II – Simone Cristina Coelho Guimarães – Engenheira da CINEP;

III – João Azevedo Lins Filho – Secretário de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia;

IV – Ricardo Barbosa – Secretário Executivo das Obras do PAC;

V – Marcos José de Araújo Procópio – Secretário Executivo da Indústria e Comércio;

VI – Ana Célia Lisboa da Costa – Gerente Executiva do Ensino Médio e Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação;

VII – João Dantas, servidor público estadual, com lotação na Secretaria de Estado da Receita;

VIII – Fernando Nazareno do Nascimento, servidor público estadual, com lotação na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo de Trabalho será feita pelo membro a que se refere o Inciso I deste artigo, e a Secretaria Executiva, pelo membro constante no Inciso II deste artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 32.456, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

**Altera o Art. 1º do Decreto nº 20.665, de 08 de outubro de 1999, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

### DECRETA:

**Art. 1º** O Art. 1º do Decreto nº 20.665, de 08 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual ficam isentos do pagamento da Taxa de Requerimento de Licenciamento Ambiental e suas renovações – Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operações – LO), no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba – SUDEMA.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput não isenta o pagamento de quaisquer outras taxas decorrentes do processo de licenciamento ambiental, como aquelas para análises de Estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, Plano de Controle Ambiental – PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA, dentre outras que se fizerem necessárias, conforme critérios definidos na legislação própria.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 32.457 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2491/2011,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.410.454,00** (dois milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4441 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS UR- BANOS	3390	06	288.000,00
	4490	06	2.122.454,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.410.454,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIRAS NOCURIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.458 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei

nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2515/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2758- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3350	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

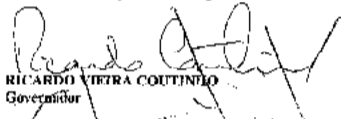
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

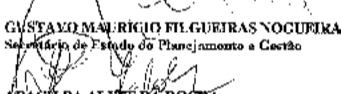
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

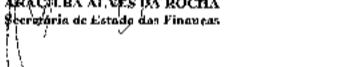
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	00	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.459 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2574/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões, oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
 SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
 DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
 Semestral ..... R\$ 200,00  
 Número Atrasado ..... R\$ 3,00

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	03	3.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.800.000,00</b>

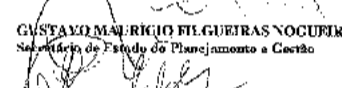
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas das Transferências de Recursos da Complementação da União para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e da Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados – FUNDEB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

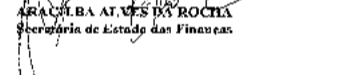
Especificação	Fonte	Valor
TRANSFERÊNCIA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	03	800.000,00
REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	03	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.800.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.460 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2514/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.810.400,00 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

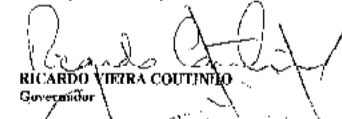
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

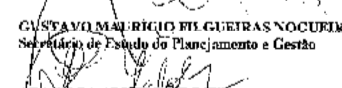
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- SEMENTES FISCALIZADAS	3390	06	5.810.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.810.400,00</b>

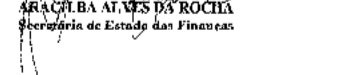
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILBA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.461 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2393/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 283.236,14 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais, quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4291- CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS NA SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO	4450	06	54.976,15
	3350	90	228.259,99
<b>TOTAL</b>			<b>283.236,14</b>

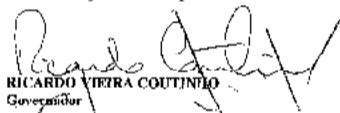
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

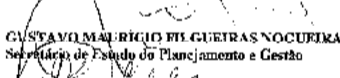
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA


35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4291- CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS NA SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO	3350	06	54.976,15
	4590	90	228.259,99
<b>TOTAL</b>			<b>283.236,14</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELY ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.462 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2542/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.901 – FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	4490	00	512.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>512.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

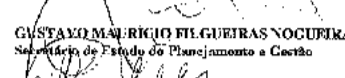
26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL


26.901 – FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5144-4280-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490	00	512.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>512.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELY ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.463 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2541/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	450.000,00
06.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	50.000,00

26.102 – DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

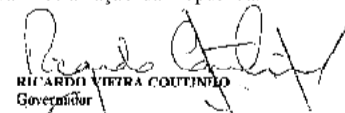
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

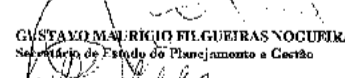
26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

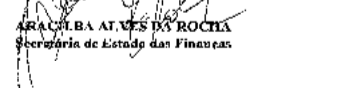
26.102 – DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	500.000,00
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO HENRIQUE FIGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELY ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.464 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,

inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2506/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 305.030,18 (trezentos e cinco mil, trinta reais e dezoito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2972- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO CICLO DA VIDA E PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	3390	57	305.030,18
<b>TOTAL</b>			<b>305.030,18</b>

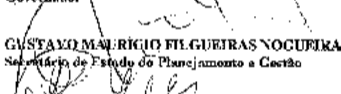
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

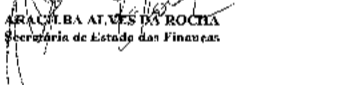
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	57	305.030,18
<b>TOTAL</b>			<b>305.030,18</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.465 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2535/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000-SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101-GABINETE DO SECRETÁRIO

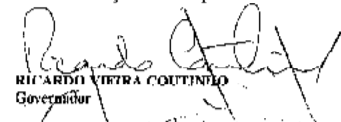
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	20.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.500,00</b>

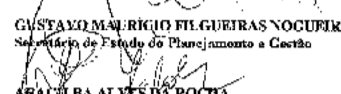
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

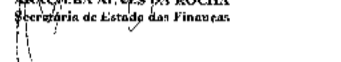
21.000-SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101-GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	6.000,00
23.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	14.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.466 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2434/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	4.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	23.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.500,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

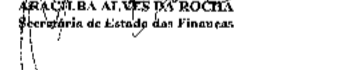
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5178-1354- AMPLIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS	3390	00	24.900,00
	4490	00	2.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.467 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2543/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:


36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

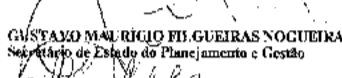
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:  
 36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
 36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACELY ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.468 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2386/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.380.000,00** (um milhão e trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	106.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.214.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.380.000,00</b>

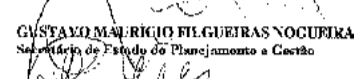
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

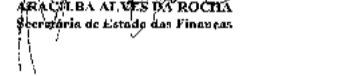
- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	1.222.000,00
	3190	01	30.000,00
	3191	01	30.000,00
08.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390	00	30.000,00
08.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	38.000,00
08.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.380.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACELY ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.469 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2512/2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	35.000,00
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	20.000,00
20.573.5297-4293- DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390	00	15.500,00
20.573.5297-4294- PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390	70	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>75.500,00</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

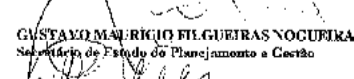
- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

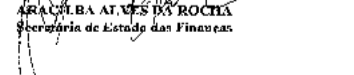
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	30.000,00
20.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391	00	15.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	10.000,00
20.573.5297-4294- PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	4490	70	5.000,00
20.601.5297-4285- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS	3390	00	10.000,00
20.601.5297-4545- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E MEDICINAIS	3390	00	5.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>75.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACELY ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.470 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2551/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.640,00** (nove mil seiscientos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

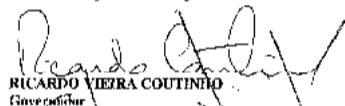
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.663.5156-4455- DIFUSÃO DOS CONHECIMENTOS SOBRE OS RECURSOS MINERAIS	3390	00	9.640,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.640,00</b>

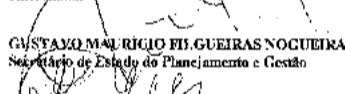
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.663.5156-4455- DIFUSÃO DOS CONHECIMENTOS SOBRE OS RECURSOS MINERAIS	4490	00	9.640,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.640,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACÉLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.471 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2509/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 654.030,00** (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1568- MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS	4490	70	654.030,00
<b>TOTAL</b>			<b>654.030,00</b>

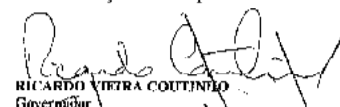
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

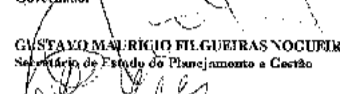
34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

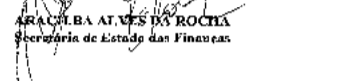
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5243-1735- ACESSO AO RETROPORTO DO JACARÉ	4490	70	654.030,00
<b>TOTAL</b>			<b>654.030,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACÉLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.472 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2532/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	05	1.000.000,00
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	05	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

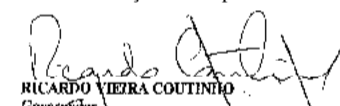
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

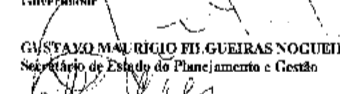
34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	05	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACÉLIA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.473 de 03 de outubro de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2517/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.901 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

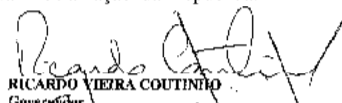
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390	70	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

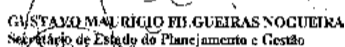
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
14.901 – FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.422.5158-2392- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	4490	70	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de outubro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO F. G. NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
RAQUELBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 4.752 João Pessoa, 03 de outubro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista, o art. 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 8.463, de 22 de abril de 1980, e a proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**R E S O L V E** PROMOVER por Ato de Bravura, à graduação 3º Sargento PM, a contar de 15 de setembro de 2011, o Cabo, EDMILSON DE SÁ CORREIA, matrícula nº 516.635-7, de acordo com o item 3, do art. 4º e o art. 7º do Diploma Legal já referenciado, restando provado, mediante Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura e Parecer nº 0134/2011-GCG/PJ, que o militar referenciado agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 4.753 João Pessoa, 03 de outubro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 65, de 31 de maio de 2005, e considerando a lista tríplice encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 0652/2011 – TCE-GAPRE,

**R E S O L V E** nomear a Procuradora ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO, para ocupar o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, por um mandato de 02 (dois) anos, com as vantagens que a lei lhe confere.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº. 027/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROSIVAL CORREIA DE MELO SILVA, matrícula nº. 90.780-4, para fiscalizar a execução das obras de RECUPERAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS, no município de Barra de Santa Rosa, objeto do Contrato 005/2011, RECUPERAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS, no município de Tenório, objeto do Contrato 006/2011 e RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS, no município de Bom Sucesso objeto do Contrato 007/2011, que estão sendo executadas pelas empresas: ATIVOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., F.B. DE MELO NETO & CIA LTDA. E PRECISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., respectivamente com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do decreto 30.610, mencionado no art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.  
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº. 028/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula nº. 66.555-9, para fiscalizar a execução das obras de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Sousa, objeto do Contrato 009/2011, que estão sendo executadas pela LVR CONSTRUÇÕES LTDA., com as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do decreto 30.610, mencionado no art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.  
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 201/2011

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Riachão do Bacamarte	Manuel Rodrigues Silva	0083	Prefeitura	1511/2011	337

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 202/2011

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Riachão do Bacamarte - PB, o funcionário da Prefeitura VALDO FERNANDES CAVALCANTE.

PORTARIA Nº. 203/2011

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Santa Luzia	Félix Leonardo Dias Cantalice	80.567-0	SEDAP	1513/2011	339

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 204/2011

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Assunção	Macia Gilene Santos Silva	585809	Prefeitura	1507/2011	336

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 205/2011

João Pessoa, 22 de setembro de 2011

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Mulungu - PB, a funcionária da EMATER ANTÔNIA GERALDA GOMES.

  
MAREWILSON BATISTA DA SILVA  
Secretário de Estado

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 784/DEGEPOL

Em 29 de setembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Uberlândia Franco Ribeiro**, matrícula nº 135.701-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Quarta Delegacia Distrital da Capital.

Publicada no DOE 01.10.11.

Republicada por erro gráfico.

  
Severiano Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIANº 511/2011-DS

João Pessoa, 29 de setembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, combinado com a Portaria 119/2011-DS;

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, **Fábio Luiz de Paiva Gomes**, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

  
Flávio Antônio Moreira Damiao Soares  
Respondendo pela Diretoria Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2259

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4374-07,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VALDETE EMILIA DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 93.492-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2261

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9538-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ELICÊNIA PE-REIRA LEITE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 131.304-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2262

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35608-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EMILIA MARIA DA SILVA**, Agente de Saúde, matrícula nº.115.012-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2263

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2242-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA PENHA SOUZA LINS**, Psicóloga, matrícula nº.3.912-8, lotada (o) no Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2265

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 46-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MOISES LEMOS**, Médico, matrícula nº. 150.518-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2266

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto



no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1270-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDIVA MAURITÍ NUNES**, Copeira, matrícula nº. 148.494-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2267**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36127-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEOMAR MARIA ALMEIDA DE LUCENA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 92.729-5, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2268**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3684-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA IRACÍ PEREIRA DE BRITO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 86.261-4, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2269**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 33079-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA IVANICE MATIAS SANTOS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 72.073-9, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2270**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38602-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDNEUSA DE ALCÂNTARA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 131.520-0, lotada (o) na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2271**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1181-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO BATISTA ANTONINO DE SOUSA**, Professor Graduado, matrícula nº. 1.20962-1, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2272**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36096-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço,

matrícula nº. 57.781-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2273**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39660-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CRISTINA RAMOS BARBOSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.764-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2274**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35184-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIZETE PEREIRA DE MELO**, Agente Administrativo, matrícula nº. 91.164-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2275**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1092-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZAÍRA MARIA GUEDES TORRES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.141-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2277**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 685-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, Auxiliar de Nutricionista, matrícula nº. 69.008-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2278**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 962-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA EUNICE DE SOUSA FREITAS**, Cirurgião Dentista, matrícula nº. 68.871-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2279**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2082-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOSELITA DAS GRAÇAS DE HOLANDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 58.436-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2280**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 886-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ROGACIANO DA CUNHA LUCENA**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula nº. 52.521-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 2281**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36412-10,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARLENE MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 72.741-5, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 2282**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 130-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **NIVAN MEDEIROS ARAÚJO**, Defensor Público 2A Entrância, matrícula nº. 80.023-6, lotada (o) na Defensoria Pública da Paraíba, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 2283**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 921-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VERONICA CLAUDINO CHAVES**, Economista, matrícula nº. 72.072-1, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 2284**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1416-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº. 70.531-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 2285**


O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8325-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOZENILZA FERREIRA PEREIRA**, Bioquímico, matrícula nº. 612.130-6, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 2286**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3609-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ELIANE GOMES**, Enfermeiro, matrícula nº. 73.193-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
 João Pessoa, 19 de setembro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
 Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado  
 da Receita**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE QUEIMADAS**

**PORTARIA Nº 00030/2011/QUE 31 de Agosto de 2011**

**O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1193482011-3;  
 Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

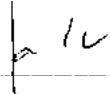
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1470825 - HELIO VASCONCELOS**

Anexo da Portaria Nº 00030/2011/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.170.219-8	SEVERINA DAS NEVES SILVA SOUZA 20481136487	R SEBASTIAO LUCENA DE CASTRO, Nº 02 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE QUEIMADAS**

**PORTARIA Nº 00031/2011/QUE 12 de Setembro de 2011**

**O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1231522011-4;  
 Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

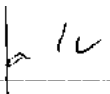
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1470825 - HELIO VASCONCELOS**

Anexo da Portaria Nº 00030/2011/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.170.219-8	SEVERINA DAS NEVES SILVA SOUZA 20481136487	R SEBASTIAO LUCENA DE CASTRO, Nº 02 - CENTRO	QUEIMADAS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE GUARABIRA**

**PORTARIA Nº 00036/2011/CEG 31 de Agosto de 2011**

**O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1167132011-5;  
 Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO**

Anexo da Portaria Nº 00036/2011/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.172.452-3	ERICA THAISE DA SILVA GOMES 10323905498	R SAO MANOEL, Nº 330 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 C. E. DE ESPERANCA**

**PORTARIA Nº 00010/2011/ESP 24 de Agosto de 2011**

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1154252011-8, 1154272011-7;  
 Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/08/2011.

  
**1459252 - VANILDO SILVA LOPES**

Anexo da Portaria Nº 00010/2011/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.172.324-1	JOAO PAULO VICENTE BATISTA 04245433469	R SEVERINO DE ALCANTARA TORRES, Nº 77 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.168.411-4	MACLAUDIO BATISTA DE MORAIS 05668397416	R PADRE ABDIAS LEAL, Nº 26 - CENTRO	ALAGOA NOVA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 00040/2011/RCG 15 de Setembro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1240512011-9;

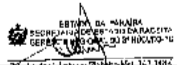
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/09/2011.

  
**1477480 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONGIO PINHEIRO**

Anexo da Portaria Nº 00040/2011/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.152-6	MARIA DO CARMO GOMES DE SA EPP	R BARAO ABIAI, Nº 00060 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº. 00042/2011/RCG 22 de Setembro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1270042011-0, 1262752011-3, 1267442011-1, 1237632011-9;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/09/2011.

  
**1477480 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONGIO PINHEIRO**

Anexo da Portaria Nº 00042/2011/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.177.849-6	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	R DECIO PEDROSA DE VASCONCELOS, Nº 64 - DINAMERICA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.080.822-7	CF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	TOMAS SOARES DE SOUZA, Nº 59 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.053-3	ELISSANDRA DULCINEIA DE LIMA	R PROFESSOR EDNALDO RANGEL DE PAIVA, Nº 150 - TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.100.269-2	JOSE CARLOS PEREIRA DE AQUINO	MERCADO PUBLICO DA LIBERDADE, Nº - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

**PORTARIA Nº 00043/2011/RCG 23 de Setembro de 2011**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,


Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/09/2011.

  
**1477480 - CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONGIO PINHEIRO**

Anexo da Portaria Nº 00043/2011/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.180.942-1	MARINETE DE ARAUJO MEDEIROS SILVA	R MARCELINO PEREIRA DA ROCHA, Nº 159 - CRUZEIRO	CAMPINAGRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

**Secretaria de Estado da Educação**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
 GABINETE DA REITORA**

**PORTARIA/UEPB/GR/606/2011**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear, pro tempore, ROBSON PEQUENO DE SOUSA**, matrícula nº. **1.21330-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2**, do(a) Departamento de Computação – CCT, de acordo com o processo nº 06.267/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 20 de julho 2011.

**PORTARIA/UEPB/GR/607/2011**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear, pro tempore, MISAEL ELIAS DE MORAIS**, matrícula nº. **1.24438-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3**, do(a)

Departamento de Computação – CCT, de acordo com o processo nº 06.267/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 20 de julho 2011

**PORTARIA/UEPB/GR/778/2011**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-20**, do servidor **ADERSON RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº **1.01762-4**, lotado na Prefeitura Universitária, de acordo com o processo nº. 04.471/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de setembro de 2011.

**PORTARIA/UEPB/GR/788/2011**

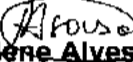
A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar** **ADERSON RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº. **1.01762-4**, lotado(a) no(a) Prefeitura Universitária - PU, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 29 de setembro 2011.

  
**Prof. Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora